

**EDITAL 05/2018**  
**EDITAL INTERNO DE APOIO FINANCEIRO E SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS DE**  
**EXTENSÃO E PESQUISA PARA AÇÕES RELACIONADAS À TEMÁTICA DA EDUCAÇÃO EM**  
**DIREITOS HUMANOS**

A Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa e Inovação – PROEPI, por intermédio da Diretoria de Extensão, Arte e Cultura, no uso de suas contribuições legais conferidas pela Resolução nº 47, de 21 de dezembro de 2011, torna público o presente Edital Interno de Apoio Financeiro e Seleção de Estudantes Bolsistas de Extensão e Pesquisa para Ações Relacionadas à Temática da Educação em Direitos Humanos, que contempla com auxílio financeiro a pesquisadores e com auxílio financeiro para estudantes (bolsas) durante o ano de 2018/2019.

### **1. DA BASE LEGAL**

Constituem a base legal do presente Edital:

- A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- A Lei nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, que inclui no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”;
- A Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, que inclui no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro Brasileira e Indígena”;
- A Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e a Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, a qual aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 47/2011, que Aprova Programa Institucional de Incentivo ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Inovação no Instituto Federal do Paraná – IFPR;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 56/2012, que aprova o Regimento Geral do Instituto Federal do Paraná – IFPR;
- A Resolução IFPR nº 33, de 17 de dezembro de 2015, que regulamenta a aplicação de recursos do elemento de despesa denominado “Auxílio Financeiro a Pesquisadores” no âmbito do IFPR;
- A Resolução nº 01, de 18 de fevereiro de 2002, que institui Diretrizes Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena;
- A Resolução nº 01, de 17 de junho de 2004, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
- A Resolução nº 01, de 30 de maio de 2012, que institui Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;
- O Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009, que aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3;

- O Parecer nº 03, de 10 de março de 2004, do Conselho Nacional de Educação, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
- O Parecer nº 08, de 06 de março de 2012, do Conselho Nacional de Educação, que trata das Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;
- O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação e Ministério da Justiça, UNESCO, 2007;
- O Parecer CNE/CP nº 2, de 9 de junho de 2015, do Conselho Nacional de Educação, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica;
- A Resolução nº 02, de 01 de julho de 2015, do Conselho Nacional de Educação, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada;
- O Pacto Nacional Universitário pela promoção do Respeito à Diversidade, da Cultura da Paz e Direitos Humanos.

## **2. DO OBJETO E FINALIDADE**

2.1. Este Edital tem por finalidade o cadastro, ranqueamento e seleção de projetos relacionados à Temática da Educação em Direitos Humanos, aptos/as ao recebimento de auxílios financeiros para o fomento à extensão e pesquisa, sob a responsabilidade da Diretoria de Extensão, Arte e Cultura da Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa e Inovação - DIEXT/PROEPI.

2.2. Poderão ser selecionadas até 2 (duas) propostas para cada temática indicada no item 3.1.2, totalizando até 10 (dez) propostas selecionadas, a depender da disponibilidade orçamentária.

2.3. As ações de extensão e pesquisa deverão:

- a) articular os diversos setores da instituição para a realização de atividades relativas à temática dos Direitos Humanos;
- b) promover a divulgação de informações e resultados de ações e pesquisas sobre a temática dos Direitos Humanos, no âmbito interno e externo ao *campus*;
- c) contribuir para a constituição da política institucional de Educação em Direitos Humanos em consonância com as políticas institucionais de extensão e pesquisa;
- d) contribuir para a construção de uma cultura de valorização da diversidade por meio da promoção, defesa e ampliação dos Direitos Humanos;
- e) promover o desenvolvimento de estudos, produção científica e atividades extensionistas ligadas aos Direitos Humanos que contribuam para as diversas áreas de conhecimento e para os currículos dos cursos ofertados;
- f) propor cursos e eventos de extensão com o intuito de viabilizar os objetivos descritos acima.

### **3. DOS OBJETIVOS**

#### **3.1. Objetivos Gerais**

3.1.1. O presente edital tem por finalidade apoiar o desenvolvimento de projetos de extensão e pesquisa que dialoguem e contribuam com a sociedade, e envolvam estudantes em demandas reais relacionadas a Educação em Direitos Humanos.

3.1.2. As propostas apresentadas deverão prever o desenvolvimento de ações e/ou atividades de extensão e pesquisa relacionadas às temáticas de Direitos Humanos, a saber: gênero, sexualidade, diversidade, relações étnico-raciais, meio ambiente, direito das populações e povos tradicionais.

#### **3.2. Objetivos Específicos**

3.2.1. As propostas deverão prover:

a) formação integral de sujeitos por meio de ações que promovam a articulação entre o saber fazer e a realidade socioeconômica, cultural e ambiental desses agentes;

b) extensão e pesquisa indissociáveis ao ensino, de caráter inter/pluri/transdisciplinar, para o desenvolvimento dos sujeitos em suas dimensões humana, ética, econômica, cultural, social;

c) extensão e pesquisa integradas à cultura e à tecnologia nas prioridades do desenvolvimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais;

d) interlocução com os diversos sujeitos sociais (individuais e coletivos), visando a superação das atuais condições de desigualdade e exclusão existentes no Paraná, promovendo o diálogo de saberes de forma interdisciplinar;

e) interlocução com políticas públicas locais, regionais e/ou nacionais orientadas à emancipação dos sujeitos;

f) resgate e valorização de saberes e práticas tradicionais como expressão do pensamento e da produção de conhecimento socialmente estabelecidos;

g) afirmação dos Direitos Humanos, voltada ao diálogo intercultural e ao empoderamento de pessoas e de coletividades para a construção de condições de vida digna para todos;

h) qualificação e atendimento de pessoas em situação de risco e vulnerabilidade articulados a estratégias de inclusão social e produtiva;

i) visibilidade, salvaguarda e acesso às mais diversificadas manifestações da cultura local;

j) enfrentamento da exclusão social e da precarização do trabalho, sustentada em formas coletivas, justas e solidárias de geração de trabalho e renda;

k) extensão tecnológica e o empreendedorismo a partir da inovação social;

l) promoção da igualdade na diversidade, contribuindo para a efetivação das políticas nacionais voltadas à educação em Direitos Humanos.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA A SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

##### **4.1. Dos Coordenadores da Proposta:**

4.1.1. São requisitos para a inscrição e a participação:

- a) ser servidor/a ativo/a e não estar em licença ou afastamento;
- b) ser coordenador/a da proposta;
- c) ter currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq (últimos seis meses);
- d) ter aprovação do Comitê de Pesquisa e Extensão – COPE para os respectivos projetos vinculados a proposta, comprovada no ato da inscrição;
- e) estar adimplente junto à PROEPI e ao COPE de seu *Campus*;
- f) aceitar os termos deste Edital.

##### **4.2. Da Proposta de Projeto:**

4.2.1 Os projetos submetidos a este edital deverão possuir registro no COPE do respectivo *campus* e estarem de acordo com as temáticas de Direitos Humanos que constam no item 3.1.2.

#### **5. DA INSCRIÇÃO**

5.1. No ato da inscrição da proposta deverão ser indicados:

- a) No mínimo 1 (um) projeto de Extensão, cadastrado no COPE do respectivo *campus*;
- b) No mínimo 1 (um) projeto de Pesquisa, cadastrado no COPE do respectivo *campus*;
- c) 2 (dois/duas) coordenadores/as ligados/as aos Projetos de Pesquisa e/ou Extensão, conforme itens a e b acima, obedecendo ao disposto no item 4.1;
- d) Plano de trabalho dos/as estudantes bolsistas, regularmente matriculados/as no IFPR, a serem selecionados/as após a publicação do resultado final do processo de seleção de propostas, conforme Anexo I;
- e) Um curso de extensão na linha escolhida (previsão de organização e realização), que integre as atividades de extensão e/ou pesquisa relacionadas nos itens a e b acima, conforme Anexo I;

Parágrafo Único. O curso e/ou evento de extensão terá que obrigatoriamente envolver comunidade externa (conforme Política Nacional e Institucional de Extensão) e serem cadastrados no COPE do *campus* após sua formatação. O curso de extensão deverá ter carga horária mínima de 8 (oito) horas e não pode ultrapassar 159 (cento e cinquenta e nove) horas.

5.2. A inscrição da proposta deverá ser feita pelos/as coordenadores/as, via *e-mail* institucional, e compreende 2 (duas) etapas:

- a) preenchimento do formulário de inscrição *online* (link: <https://goo.gl/forms/Ut04qnHPq1XHGkkm2>);
- b) envio da documentação (conforme item 5.2.1) para o e-mail: [diext.proepi@ifpr.edu.br](mailto:diext.proepi@ifpr.edu.br).

5.2.1. Os/As coordenadores/as da proposta deverão enviar 2 (dois) arquivos eletrônicos; sendo:

- a) Um arquivo único formato PDF com:
  - Anexo I – Proposta de Extensão e Pesquisa relacionada a Educação em Direitos Humanos;

b) Um arquivo único formato PDF com:

- Anexo II - Declaração de inexistência de pendências no COPE.

Parágrafo Único. O anexo I não deverá conter identificação pessoal ou do *Campus* de origem.

5.3. Cada *campus* poderá apresentar quantas propostas julgar conveniente e caberá à DIEXT/PROEPI a responsabilidade de coordenar o processo de seleção dos projetos, de acordo com os critérios previstos nesse Edital.

## 6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 . Não serão homologadas as inscrições:

- a) em formulário diferente ou alterado dos indicados no item 5.2, ou com itens obrigatórios não preenchidos pelos/as proponentes;
- b) que não apresentem qualquer uma das informações e/ou documentos exigidos no item 5;
- c) em formato de arquivo digital diferente do solicitado no item 5.2.1;
- d) enviadas fora do prazo de inscrição;
- e) que não apresentem coordenadores/as;
- f) cujos/as coordenadores/as tenham currículo *lattes* desatualizado;
- g) cujos/as coordenadores/as estejam inadimplentes com qualquer Diretoria da PROEPI e/ou COPE do *Campus*;

6.2. Após o prazo para inscrições, será publicado resultado provisório das inscrições contendo:

- a) Lista das propostas deferidas, em ordem alfabética de título de trabalho;
- b) Lista das propostas indeferidas, em ordem alfabética de título de trabalho, e o(s) item(ns) não cumprido(s) do Edital.

6.3. O resultado final das homologações de inscrições será publicado em até 3 (três) dias úteis após o término do prazo para recursos e será disposto conforme item 6.2 deste Edital.

## 7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS SUBMETIDAS

7.1. Todas as propostas inscritas neste Edital serão avaliados por servidores/as da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e/ou por avaliadores/as *ad hoc*, inscritos/as na base de dados da PROEPI.

7.2. A seleção de que trata este Edital objetivará a distribuição das propostas contempladas entre os *campi* do IFPR desde que cumpram os critérios de avaliação (item 7.4) e estejam classificados.

7.3. Serão classificadas as propostas que atingirem média igual ou superior a 6,0 (seis), mas apenas as propostas melhor classificadas serão contempladas com recursos financeiros, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

7.4. A tabela a seguir discrimina os critérios avaliativos e sua respectiva pontuação:

<b>Critérios de Avaliação das Propostas</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
Fundamentação/Referencial Teórico	- Verificação da consistência teórica e clareza conceitual do tema. - Interface com políticas públicas e orientações institucionais constantes no Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Político Pedagógico do <i>Campus</i> , dentre outros documentos institucionais.	1,5
Justificativa: Relevância e Contribuição	Potencial de provocar impacto no Ensino, na Pesquisa, na Extensão, na Cultura e na Inovação, de forma interdisciplinar, contribuindo para a elaboração e consolidação de políticas institucionais de inclusão e para o enfrentamento das desigualdades existentes no contexto sociopolítico e cultural local.	2,0
Articulação dos objetivos com justificativa	- Coerência entre o tema da proposta, justificativa e os resultados esperados com os objetivos. - Clareza dos objetivos e coerência com o tema e a justificativa da proposta. - Proposição de ações que atendam questões e problemas concretos da sociedade.	1,0
Metodologia	- Interação dialógica entre a Pesquisa e a Extensão. - Troca (diálogo) de saberes com a população/grupos sociais envolvidos. - Interface com as políticas públicas. - Coerência entre o objetivo do Núcleo e as ações propostas (articulação dos projetos com a realização do evento e do curso).	2,0
Compatibilidade do Cronograma e Carga Horária	- Viabilidade de execução dentro do prazo determinado no cronograma. - Alinhamento das fases ao alcance dos objetivos. - Adequação da carga horária de trabalho dos/as servidores/as ou estudantes para o cumprimento dos fins propostos.	0,5
Participação discente e sua efetiva integração no projeto	Detalhamento das atividades a serem desenvolvidas pelos/as estudantes bolsistas.	1,5
Plano de execução orçamentária	Indicação detalhada dos recursos materiais e financeiros necessários para a execução da proposta.	1,5
<b>Total</b>		<b>10,0</b>

## 8. DO RESULTADO DAS AVALIAÇÕES

8.1. Será publicado no site da PROEPI o resultado provisório das propostas aprovadas por este edital e aptas à participação na vigência 2018-2019.

8.1.1. A publicação do resultado provisório será feita em ordem alfabética de título de projetos, com a indicação da temática em que foram inscritos.

8.2. A DIEXT encaminhará, após a publicação do resultado provisório *e-mail* aos/as coordenadores/as das propostas, contendo:

a) discriminação da proposta inscrita e avaliada, com as respectivas médias;

b) arquivos em formato PDF, de todas as avaliações realizadas em relação aos méritos das propostas, sem identificação dos avaliadores.

8.3. A DIEXT fará a publicação do resultado final das propostas aprovadas após análise e atos relativos aos recursos interpostos, conforme item 9.

8.3.1. A publicação do resultado final será feita em ordem decrescente de classificação.

8.4. A aprovação de proposta neste Edital não lhe garante participação automática, ficando condicionada ao número de cotas disponíveis e/ou a disponibilidade orçamentária.

8.5. As propostas aprovadas que não forem contempladas para receber auxílio financeiro poderão concorrer a outros recursos que venham a ser disponibilizados, caso seja de interesse dos/as proponentes.

8.6. As propostas que não apresentarem a documentação no prazo estabelecido serão desclassificadas e cederão espaço para a proposta imediatamente posterior na ordem de classificação do Resultado Final.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Os prazos para recursos serão de 2 (dois) dias úteis, conforme cronograma.

9.2. Somente os/as coordenadores/as poderão interpor recurso, com justificativa e, se necessário, apresentação de documentos comprobatórios.

9.3. O recurso deverá ser elaborado em formulário *online* específico, a ser disponibilizado junto à publicação provisória das inscrições e resultado provisório.

9.4. Será admitido apenas um recurso por inscrição, sendo cada recurso de objeto único.

9.5. Não serão aceitos recursos interpostos após o prazo estipulado.

9.6. Caberá à DIEXT/PROEPI a análise e a decisão a respeito dos recursos interpostos, que poderá dar os seguintes encaminhamentos, com justificativa:

- Indeferimento do recurso - o recurso foi negado e os argumentos e justificativas serão encaminhados por *e-mail*, ao proponente do recurso, para conhecimento;
- Deferimento do recurso.

9.6.1. Quando houver deferimento do recurso de inscrição esta será homologada.

9.6.2. Quando houver deferimento do recurso de avaliação a DIEXT encaminhará a proposta para um/a ou dois/duas avaliadores/as *ad hoc* que seguirão os mesmos métodos e critérios especificados no item 7.

9.7. Finalizados os recursos, o prazo para a publicação do resultado final será a partir do 5º (quinto) dia útil.

## **10. DO AUXÍLIO FINANCEIRO E DA IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS**

10.1. Cada proposta aprovada poderá receber auxílio financeiro a ser depositado na conta corrente de um/a dos/das coordenadores/as ou descentralizado para o *campus*, de acordo com o plano de execução financeira indicado no ato de submissão da proposta.



10.2. A concessão de auxílio financeiro para o desenvolvimento de projetos de extensão se dará conforme a previsão disposta na tabela abaixo:

Número de auxílios*	Valor do auxílio	Duração	Requisito para o/a servidor/a
5	R\$1.000,00	Cota única para execução em 12 meses	Conforme item 4.1

\*O número de auxílios oferecidos poderá ser alterado de acordo com a disponibilidade orçamentária.

10.2.1. O auxílio financeiro poderá ser destinado a execução de projetos, cursos e eventos, conforme as temáticas descritas no item 3.1.2.

10.3. A concessão das bolsas aos/às estudantes se dará conforme a previsão disposta na tabela abaixo:

Número de bolsas*	Valor da bolsa	Duração da bolsa	Requisito para o/a estudante
5	R\$350,00	12 meses	Matriculado em curso médio técnico ou graduação

\*O número de bolsas oferecidas poderá ser alterado de acordo com a disponibilidade orçamentária.

10.4. Os/as coordenadores/as da proposta poderão fazer jus a até 3 (três) cotas ou R\$ 3.000,00 (três mil reais), caso haja disponibilidade orçamentária e não haja outras propostas a serem contempladas.

10.5. Cada proposta aprovada poderá receber também até 2 (duas) bolsas de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), destinadas a 2 (dois/duas) estudantes selecionados/as, com vigência de 1 (um) ano/12 parcelas.

10.6. Os/as estudantes contemplados/as com bolsas realizarão atividades inerentes a proposta, não podendo realizar atividades administrativas da Instituição.

10.7. Em relação à utilização do auxílio financeiro destinado a apoiar projetos, eventos e cursos, deve-se atentar aos seguintes itens:

10.7.1. seguir obrigatoriamente as orientações contidas na Resolução IFPR nº 33 de 17 de dezembro de 2015, que regulamenta a aplicação de recursos do elemento de despesa denominado "Auxílio Financeiro a Pesquisadores" no âmbito do IFPR, atentando-se especificamente ao Capítulo II, que trata da "Aplicação do auxílio financeiro".

10.7.2 caso o recurso seja utilizado com evento ou curso de extensão, para itens que já constem em ATA de Eventos ou Material Gráfico ou em processo licitatório do IFPR, o recurso será descentralizado para o *campus* e caberá ao setor administrativo deste a aquisição dos itens via ATA.

10.7.3. o auxílio financeiro deverá ser executado, integralmente, até o mês de julho de 2019.

10.7.4. a coordenação da proposta deverá elaborar e encaminhar o Relatório de Prestação de Contas Final para o e-mail [diext.proepi@ifpr.edu.br](mailto:diext.proepi@ifpr.edu.br) conforme posterior orientação da DIEXT/PROEPI.



## 11. DA SELEÇÃO E CADASTRO DO BOLSISTA

11.1. As propostas contemplados com bolsa poderão incluir outros/as colaboradores/as e estudantes voluntários/as, desde que devidamente informados ao COPE do *campus*.

11.2. A seleção dos/as estudantes dar-se-á mediante processo interno no âmbito dos *campi* e ficará a cargo da coordenação de cada proposta selecionada.

11.3. O processo seletivo interno de bolsista deverá ocorrer após a publicação do resultado final do presente Edital e ter ampla divulgação em murais nos locais de circulação estudantil e preferencialmente publicado na página eletrônica do *campus*.

11.4. Todos os procedimentos adotados para seleção de bolsistas deverão ser registrados e as atas assinadas deverão ser arquivadas no *campus* pela coordenação da proposta por, no mínimo, 5 (cinco) anos.

11.5. Os documentos referentes à seleção de bolsistas deverão ser disponibilizados caso a DIEXT/PROEPI e/ou outras unidades necessitem dar vistas ao processo.

11.6. Qualquer solicitação de substituição ou alteração de bolsista do projeto deverá ser realizada pela coordenação, com envio de formulário específico a ser disponibilizado, bem como outras documentações que se fizerem necessárias.

11.7. Se o/a estudante bolsista encerrar seu vínculo formal com o IFPR antes da conclusão do projeto/bolsa, a coordenação deverá indicar o/a seu/sua substituto/a, atendendo os requisitos do item 12.2.

11.8. Após o resultado final e a seleção dos/as bolsistas, os/as coordenadores/as de projetos contemplados com auxílio financeiro e bolsas para os/as estudantes deverão preencher formulário eletrônico a ser disponibilizado posteriormente e encaminhar para a DIEXT pelo e-mail: [diext.proepi@ifpr.edu.br](mailto:diext.proepi@ifpr.edu.br) os seguintes documentos:

11.8.1. Um arquivo único formato PDF com:

- a) Anexo III - Proposta de Extensão e Pesquisa relacionada à temática dos Direitos Humanos e termo de compromisso;
- b) Anexo IV - Termo de compromisso e responsabilidade conjunta;
- c) Ata descritiva do processo de seleção dos/as bolsistas com assinaturas.

Parágrafo Único. Os documentos supramencionados deverão dispor de informações em caracteres digitais próprios a programas específicos de edição de textos, como o *Microsoft Word* ou *Libre Office Writer* e/ou equivalentes. Não serão aceitos documentos com informações manuscritas ou em desacordo com as normas deste Edital.

11.9. As assinaturas e rubricas constantes dos documentos e formulários devem ser escritas a próprio punho, pois não serão consideradas assinaturas digitalizadas ou montagens gráficas no que se refere à identificação e certificação desse Edital.

11.10. O setor pedagógico e/ou administrativo de cada *Campus* poderá solicitar outros documentos necessários para o pagamento das bolsas aos/as estudantes.

## 12. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

### 12.1. Do/a Coordenador/a do Projeto

12.1.1 Os/as coordenadores/as com proposta aprovada deverão atender às seguintes condições:

- a) adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- b) coordenar e orientar os/as estudantes bolsistas e/ou voluntário/a(s), incluindo a elaboração do plano de atividades, relatórios parcial e final, prestação de contas, além da apresentação em eventos da área;
- c) incluir o nome dos/as estudantes bolsistas e/ou voluntário/a(s) e da PROEPI nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tenham contado com a participação efetiva daqueles/as;
- d) atender no Plano de Execução Orçamentária de acordo com a Resolução CONSUP/IFPR Nº 33, de 17 de dezembro de 2015.
- e) comunicar ao setor administrativo do *Campus* de origem da proposta a aquisição de bens permanentes adquiridos com recursos do auxílio financeiro tratado neste edital, que deverão ser patrimoniados de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos - IIP Nº 18, de 6 de abril de 2015, e os anexos disponíveis no endereço eletrônico: <http://reitoria.ifpr.edu.br/iips-proad-2/>
- f) encaminhar após divulgação do resultado final do presente Edital documentação distinta, conforme posterior orientação da DIENT.

### 12.2. Do/a Bolsista

12.2.1. Os/as bolsista/as selecionados deverão atender às seguintes condições:

- a) Não possuir relação de parentesco de até 2º grau com nenhum/a dos/as coordenadores/as da proposta.
- b) estar regularmente matriculado/a no IFPR durante toda a vigência da bolsa;
- c) não ter vínculo empregatício;
- d) não possuir bolsa de outros programas do IFPR e outras modalidades de bolsa;
- e) possuir frequência escolar igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- f) apresentar histórico escolar com rendimento satisfatório;
- g) ter currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq (últimos seis meses);
- h) ter conta corrente individual no Banco do Brasil para recebimento dos valores referentes à bolsa;

- i) desenvolver em conjunto com os/as coordenadores/as o plano de trabalho indicado na proposta com dedicação de 12 (doze) horas semanais, em contraturno ao seu horário de aula;
- j) elaborar relatórios para apreciação dos/as coordenadores/as.

### **13. DO ACOMPANHAMENTO E RELATÓRIOS**

13.1. A DIEXT/PROEPI será responsável pelo acompanhamento de frequência e a execução de pagamento dos auxílios financeiros e bolsas aos/às estudantes selecionados/as referentes a esse Edital.

13.2. O controle de frequência dos/as bolsistas e relato de atividades mensais desenvolvidas, expostos nesse *caput*, deverão ser preenchidos pela coordenação do projeto via formulário eletrônico de acordo com orientações posteriores informadas pela DIEXT/PROEPI e/ou *Campus*.

13.3. O não envio de relatórios de acompanhamento mensais ou seu atraso configurará motivo de suspensão do pagamento do auxílio financeiro ao/à bolsista até que a situação seja regularizada.

13.4. O relatório técnico-científico parcial das ações do projeto deverá ser enviado conforme cronograma, de acordo com modelo a ser disponibilizado posteriormente pela DIEXT/PROEPI, para o e-mail [diext.proepi@ifpr.edu.br](mailto:diext.proepi@ifpr.edu.br) em arquivo único formato PDF.

13.5. O relatório técnico-científico final das ações do projeto deverá ser enviado no prazo a ser informado pela DIEXT/PROEPI, de acordo com modelo a ser disponibilizado posteriormente pela PROEPI, para o e-mail [diext.proepi@ifpr.edu.br](mailto:diext.proepi@ifpr.edu.br) em arquivo único formato PDF.

13.6. Os relatórios apresentados pelos/as coordenadores/as poderão compor publicações organizadas pela PROEPI, e os direitos autorais serão creditados aos/às participantes do projeto.

13.7. Caso haja impossibilidade de continuação da atuação de um/a dos/as coordenadores/as da proposta ou de ambos é necessário o preenchimento do formulário de desligamento justificando a sua saída e a indicação de um/a segundo/a coordenador/a, tendo em vista os itens 4.1 e 12.1.

13.8. O formulário de desligamento e demais orientações serão disponibilizados posteriormente pela DIEXT/PROEPI.

13.9. No caso de mudança total de coordenação, deverá ser apresentada a prestação de contas do recurso destinado ao projeto, o relatório parcial de atividades, assim como deverão ser repassados à nova coordenação os valores monetários (caso ainda exista saldo), de maneira que não haja prejuízos à execução do projeto.

#### 14. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	VIA
Publicação do Edital	13/03/2018	Site PROEPI/ Editais
Inscrição das propostas de projetos	De 13/03/2018 até 09/04/2018	Formulário <i>online</i> específico; E-mail: <a href="mailto:diext.proepi@ifpr.edu.br">diext.proepi@ifpr.edu.br</a>
Publicação do resultado provisório das inscrições	A partir de 12/04/2018	Site PROEPI/ Editais
Recursos	2 (dois) dias úteis após a divulgação provisória das inscrições	Formulário <i>online</i> específico
Publicação das inscrições homologadas	3 (três) dias úteis após o prazo para recurso	Site PROEPI/ Editais
Análise das propostas	A partir de 19/04/2018	Avaliadores cadastrados pela PROEPI
Publicação do resultado provisório	A partir de 16/05/2018	Site PROEPI/ Editais
Recursos	2 (dois) dias úteis após a divulgação da homologação provisória das inscrições	Formulário <i>online</i> específico
Publicação do resultado final	A partir do 5o. dia útil após o prazo para recurso	Site PROEPI/ Editais
Orientações e encaminhamentos com relação à seleção de bolsistas e entrega de documentação	A partir da publicação do resultado final	Site PROEPI/ Editais e e-mail institucional
Início das atividades	A partir de agosto de 2018	<i>Campus</i>

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Compete à PROEPI, por intermédio da DIEXT orientar, divulgar e fiscalizar o cumprimento deste Edital, bem como realizar o acompanhamento da execução das propostas por este contempladas.

15.2. É de responsabilidade dos/as contemplados/as o envio de toda documentação necessária para o andamento da proposta, conforme especificações deste Edital.

15.3. O cancelamento das bolsas ou apoio financeiro poderá ser realizado pela DIEXT em caso de não cumprimento do compromisso com os programas.

15.4. As informações e dados apresentados nos formulários solicitados serão de responsabilidade da coordenação da proposta, sendo imprescindível a verificação de sua veracidade antes do envio à DIEXT/PROEPI e/ou ao *Campus*, para evitar transtornos posteriores no processo de pagamento dos auxílios financeiros destinados às propostas selecionadas.

15.5. Todos os formulários e documentos constantes nesse Edital devem dispor de informações em caracteres digitais, pois não serão aceitos documentos com informações manuscritas, salvo assinaturas, ou em desacordo com as normas desse processo seletivo.

15.6. As assinaturas e rubricas constantes dos documentos e formulários devem ser escritas a próprio punho, pois não serão consideradas assinaturas digitalizadas ou montagens gráficas no que se refere à identificação e certificação desse Edital.

15.7. Os casos omissos serão analisados e decididos pela PROEPI/DIEXT.

Curitiba, 13 de março de 2018.

**Gutemberg Ribeiro**

Pró-Reitor Substituto de Extensão, Pesquisa e Inovação  
Instituto Federal do Paraná

\* o original encontra-se assinado.

**EDITAL 05/2018**  
**EDITAL INTERNO DE APOIO FINANCEIRO E SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS DE**  
**EXTENSÃO E PESQUISA PARA AÇÕES RELACIONADAS À TEMÁTICA DA EDUCAÇÃO EM**  
**DIREITOS HUMANOS**

**ANEXO I**

**PROPOSTA DE EXTENSÃO E PESQUISA RELACIONADA A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

**1.1. Título da Proposta:**

**1.2. Temática:**

- ( ) I - Culturas Afro-brasileiras e Indígenas
- ( ) II - Diversidade Sexual
- ( ) III - Políticas para mulheres
- ( ) IV - Povos e populações tradicionais/rurais
- ( ) V - Atendimento às pessoas com necessidades educacionais específicas

**2. CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA**

**2.1. Fundamentação/Referencial Teórico**

**2.2. Justificativa**

**2.2.1 Relevância**

- *Identificar as razões pelas quais o campus está participando desta chamada.*
- *Demonstrar qual é a importância da criação/manutenção do Núcleo para o campus e seu impacto no Ensino, na Pesquisa, na Extensão, na Cultura e na Inovação.*

**2.2.2 Contribuição**

- *Explicar de que forma a criação do Núcleo contribuirá/ tem contribuído para o enfrentamento das desigualdades existentes no contexto sociopolítico e cultural local e defesa da dignidade humana.*
- *Demonstrar de que forma o Núcleo integrará/ tem integrado diferentes áreas do conhecimento (aspectos relacionados à Interdisciplinaridade).*
- *Explicar de que forma a criação/manutenção do Núcleo contribuirá para o fortalecimento de uma Política Institucional (do IFPR) voltada para a inclusão e afirmação dos direitos humanos.*

**2.3 Objetivos** *(Descrever os objetivos pretendidos e os resultados esperados a partir da criação/manutenção do Núcleo Interdisciplinar).*

**2.4 Metodologia** (Descrever detalhadamente a metodologia das atividades ligadas à proposta; descrever como o evento e/ou o curso de extensão serão e/ou têm sido executados: definir temáticas, carga horária, data aproximada, público atendido).

## 2.5 Cronograma

Meta	Etapa	Atividade	Período de Execução	
			Início	Término

## 3. PLANO DE TRABALHO DOS BOLSISTAS

Descrever detalhadamente de que forma cada estudante bolsista será envolvido/a na proposta. Indicar cronograma com metas, etapas, atividade e período em que serão desenvolvidas.

## 4. PLANO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECURSOS MATERIAIS E SERVIÇOS				
<b>4.1. Material de Consumo:</b>				
Descrição	Atividade do projeto a que está vinculado	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
<b>4.2. Material Permanente</b>				
Descrição	Atividade do projeto a que está vinculado	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
<b>4.3 Serviços de Pessoa Física e/ou Jurídica</b>				
Descrição	Atividade do projeto a que está vinculado	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)



**EDITAL 05/2018**  
**EDITAL INTERNO DE APOIO FINANCEIRO E SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS DE**  
**EXTENSÃO E PESQUISA PARA AÇÕES RELACIONADAS À TEMÁTICA DA EDUCAÇÃO EM**  
**DIREITOS HUMANOS**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENDÊNCIAS NO COPE**

O Comitê de Pesquisa e Extensão (COPE) do *Campus* \_\_\_\_\_, declara que o projeto \_\_\_\_\_ a ser submetido no Edital Proepi nº 05/2018, está devidamente cadastrado e aprovado por este Comitê e o/a servidor/a \_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_, coordenador/a do referido projeto, encontra-se adimplente com as obrigações junto a esse Comitê de Assessoramento, não havendo problemas ou pendências em cadastros de projetos, entregas de relatórios parciais ou finais, total de carga horária destinada à pesquisa e extensão, comprovação de realização de atividades de pesquisa e extensão fora do *campus* ou outras pendências de acordo com a regulamentação desse Comitê.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Presidente/a do COPE

Nome completo

SIAPE \*\*\*\*

Campus \*\*\*\*/IFPR

**EDITAL 05/2018**  
**EDITAL INTERNO DE APOIO FINANCEIRO E SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS DE**  
**EXTENSÃO E PESQUISA PARA AÇÕES RELACIONADAS À TEMÁTICA DA EDUCAÇÃO EM**  
**DIREITOS HUMANOS**

**ANEXO III**  
**PROPOSTA DE EXTENSÃO E PESQUISA RELACIONADA A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS**  
**(com identificação)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

**1.1. Título da Proposta:**

**1.2. Campus:**

**1.3. Temática:**

- ( ) I - Culturas Afro-brasileiras e Indígenas
- ( ) II - Diversidade Sexual
- ( ) III - Políticas para mulheres
- ( ) IV - Povos e populações tradicionais/rurais
- ( ) V - Atendimento às pessoas com necessidades educacionais específicas

**1.4. O Núcleo está cadastrado em forma de Grupo de Pesquisa no Diretório do CNPq ou existe Grupo(s) de Pesquisa vinculado(s) à Proposta?**

- ( ) Não
- ( ) Sim - Qual?

**2. INTEGRANTES DA PROPOSTA**

**2.1. Coordenadores/as da Proposta**

a) Nome /SIAPE/campus:

Formação/titulação:

Link do currículo Lattes:

Título do Projeto de Extensão/Pesquisa na temática de Direitos Humanos cadastrado no COPE:

Resumo do Projeto de Extensão/Pesquisa na temática de Direitos Humanos cadastrado no COPE:

b) Nome /SIAPE/campus:

Formação/titulação:

Link do currículo Lattes:

Título do Projeto de Extensão/Pesquisa na temática de Direitos Humanos cadastrado no COPE:

Resumo do Projeto de Extensão/Pesquisa na temática de Direitos Humanos cadastrado no COPE:

**2.2 Estudante Bolsista**

Nome do/a Bolsista:

Campus:

Nº de matrícula: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_  
*Link* do currículo Lattes: \_\_\_\_\_  
Assistido(a) pelo PACE: ( ) Sim ( ) Não  
Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade/UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Conta corrente do Banco do Brasil nº \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_

## **2.3 Colaboradores/as**

2.3.1 Colaboradores/as Docentes ou Técnicos Administrativos/ Titulação/ SIAPE/ Instituição/ Departamento ou *campus*. (*incluir SIAPE somente no caso de o colaborador pertencer ao quadro de servidores do IFPR*)

*Título do Projeto de Extensão/Pesquisa na temática de Direitos Humanos cadastrado no COPE:*  
*Resumo do Projeto de Extensão/Pesquisa na temática de Direitos Humanos cadastrado no COPE:*

2.3.2 Estudantes colaboradores/as/Nomes, Curso/ Período/ *campus*/ Modalidade de Bolsa (se possuir)/ Orientador/a

## **3. CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA**

### **3.1. Fundamentação/Referencial Teórico**

### **3.2. Justificativa**

#### **3.2.1 Relevância**

- *Identificar as razões pelas quais o campus está participando desta chamada.*
- *Demonstrar qual é a importância da criação/manutenção do Núcleo para o campus e seu impacto no Ensino, na Pesquisa, na Extensão, na Cultura e na Inovação.*

#### **3.2.2 Contribuição**

- *Explicar de que forma a criação do Núcleo contribuirá/ tem contribuído para o enfrentamento das desigualdades existentes no contexto sociopolítico e cultural local e defesa da dignidade humana.*
- *Demonstrar de que forma o Núcleo integrará/ tem integrado diferentes áreas do conhecimento (aspectos relacionados à Interdisciplinaridade).*
- *Explicar de que forma a criação/manutenção do Núcleo contribuirá para o fortalecimento de uma Política Institucional (do IFPR) voltada para a inclusão e afirmação dos direitos humanos.*

**3.3 Objetivos** (Descrever os objetivos pretendidos e os resultados esperados a partir da criação/manutenção do Núcleo Interdisciplinar).

**3.4 Metodologia** (Descrever detalhadamente a metodologia das atividades ligadas à proposta; descrever como o evento e/ou o curso de extensão serão e/ou têm sido executados: definir temáticas, carga horária, data aproximada, público atendido).

### 3.5 Cronograma

Meta	Etapa	Atividade	Período de Execução	
			Início	Término

### 4. PLANO DE TRABALHO DOS BOLSISTAS

Descrever detalhadamente de que forma cada estudante bolsista será envolvido/a na proposta. Indicar cronograma com metas, etapas, atividade e período em que serão desenvolvidas.

### 5. PLANO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECURSOS MATERIAIS E SERVIÇOS				
<b>5.1. Material de Consumo:</b>				
Descrição	Atividade do projeto a que está vinculado	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
<b>5.2. Material Permanente</b>				
Descrição	Atividade do projeto a que está vinculado	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
<b>5.3 Serviços de Pessoa Física e/ou Jurídica</b>				
Descrição	Atividade do projeto a que está vinculado	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

## 6. TERMO DE COMPROMISSO DA COORDENAÇÃO DA PROPOSTA, DOS/AS ESTUDANTES BOLSISTAS E DA DIREÇÃO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO *CAMPUS* DE ORIGEM

Nós, \_\_\_\_\_ (nome do/a coordenador/a 1) \_\_\_\_\_, SIAPEiape \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nome do/a coordenador/a 2 ) \_\_\_\_\_, Siape: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, servidores/as efetivos/as, lotados/as no *Campus* \_\_\_\_\_ do Instituto Federal do Paraná, assumimos a Proposta de **Extensão e Pesquisa relacionada a Educação em Direitos Humanos** intitulada \_\_\_\_\_, com o compromisso de cumprirmos todas as normas contidas no Edital nº 05/2018 – PROEPI/IFPR, especialmente no que se refere aos requisitos do/a coordenador/a da proposta.

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo sem abreviaturas do Diretor de planejamento e administração) \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, Diretor(a) de Planejamento e Administração do *Campus* \_\_\_\_\_ do Instituto Federal do Paraná, estou ciente desta Proposta e **assumo o compromisso** de apoiar o cumprimento de todas as normas contidas no Edital Proepi nº 05/2018, especialmente no que se refere à execução financeira dos recursos solicitados nessa proposta, de acordo com a Resolução CONSUP nº 33/2015.

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do/a estudante) \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, estudante matriculado/a no *Campus* \_\_\_\_\_ do Instituto Federal do Paraná, assumo o compromisso de cumprir todas as normas contidas no Edital nº 05/2018 – PROEPI/IFPR, especialmente no que se refere aos requisitos do/a bolsista.

Declaramos estar cientes de que o não cumprimento deste termo implica em inadimplência frente à PROEPI inviabilizando nossa participação em editais de bolsas e de repasse de recursos por um período de 2 (dois) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Coordenador/a 1 da Proposta  
Nome completo  
Siape XXXXX

\_\_\_\_\_  
Coordenador/a 2 da Proposta  
Nome completo  
Siape XXXXX

\_\_\_\_\_  
Direção de Planejamento e Administração do *Campus* XXXX  
Nome completo  
Siape XXXXX

\_\_\_\_\_  
Direção-Geral do Campus \*\*\*  
Nome completo  
Siape XXXXX

**EDITAL 05/2018**  
**EDITAL INTERNO DE APOIO FINANCEIRO E SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS DE**  
**EXTENSÃO E PESQUISA PARA AÇÕES RELACIONADAS À TEMÁTICA DA EDUCAÇÃO EM**  
**DIREITOS HUMANOS**

**ANEXO IV**  
**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE CONJUNTA**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo e sem abreviaturas do/a **coordenador/a 1** da proposta), SIAPE nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, *campus*

\_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_ (nome completo e sem abreviaturas do/a **coordenador/a 2** da proposta), SIAPE nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, *campus* \_\_\_\_\_, ambos/as pertencentes ao quadro de servidores

efetivos do Instituto Federal do Paraná, **comprometemo-nos** a cumprir as exigências do **Edital PROEPI nº 05/2018**, assim como as normas contidas na **Resolução CONSUP nº 33/2015** e demais dispositivos normativos e legais pertinentes para a utilização do recurso financeiro disponibilizado, para a aquisição e a prestação de contas de materiais, bens e serviços referentes à execução da proposta extensionista (nome completo da proposta contemplada).

**Afirmamos que os recursos materiais solicitados não estão disponíveis no almoxarifado, em processo de licitação ou já licitados no IFPR.**

Outrossim, **firmamos** ciência e acordo que o não cumprimento de quaisquer exigências desse **termo de compromisso e responsabilidade conjunta** implicará em inadimplência perante a PROEPI, inviabilizando nossa participação futura em editais durante o período de 2 anos a contar da regularização das pendências constatadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Coordenador/a 1 da Proposta  
Nome completo  
Siape XXXXX

\_\_\_\_\_  
Coordenador/a 2 da Proposta  
Nome completo  
Siape XXXXX

\_\_\_\_\_  
Direção de Planejamento e Administração do *Campus* XXXX  
Nome completo  
Siape XXXXX